



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 19/06/1981.

Concede subvenção (Associação Pontenovense de Proteção à Criança, mantenedora da “Granja Menino Jesus”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder CR\$ 700.000,00 de subvenção à Associação Pontenovense de Proteção à Criança, mantenedora da “Granja Menino Jesus”, sem prejuízo de auxílios normalmente prestado à entidade, através de verba própria do orçamento municipal.

Parágrafo único. A subvenção mencionada neste artigo se destina a complementar os recursos indispensáveis à manutenção da Granja “Menino Jesus” no ano corrente.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$ 700.000,00.

Art. 3º Fica anulada no orçamento vigente a importância de CR\$ 700.000,00 na dotação assim especificada:

Unidade 03.01 – Reserva de Contingência

9999999 – 9.0.0.0 – Reserva de Contingência – CR\$ 700.000,00.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de junho de 1981.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**